

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014



### Município de Garopaba

**Data de Fundação** – 19/12/1961

**População:** 20.545 habitantes (IBGE - 2013)

**PIB:** 254,14 (em milhões)  
(IBGE - 2012)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	7
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	16
4.1. Situação Patrimonial .....	16
4.2. Análise do resultado financeiro .....	17
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	18
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	20
4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência .....	23
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	25
5.1. Saúde .....	25
5.2. Ensino .....	27
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	27
5.2.2. FUNDEB .....	28
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	32
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	32
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	33
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	34
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	36
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	37
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	38
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	41
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA .....	42
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	44
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	44

---

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	46
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....	47
8. RESTRIÇÕES APURADAS .....	51
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014.....	53
CONCLUSÃO .....	53
ANEXO .....	56
APÊNDICE.....	57

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 15/00084309</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Garopaba</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Paulo Sérgio de Araújo - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014
<b>RELATÓRIO N°</b>	1765/2015

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Garopaba, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Garopaba, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 05/08/2015 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

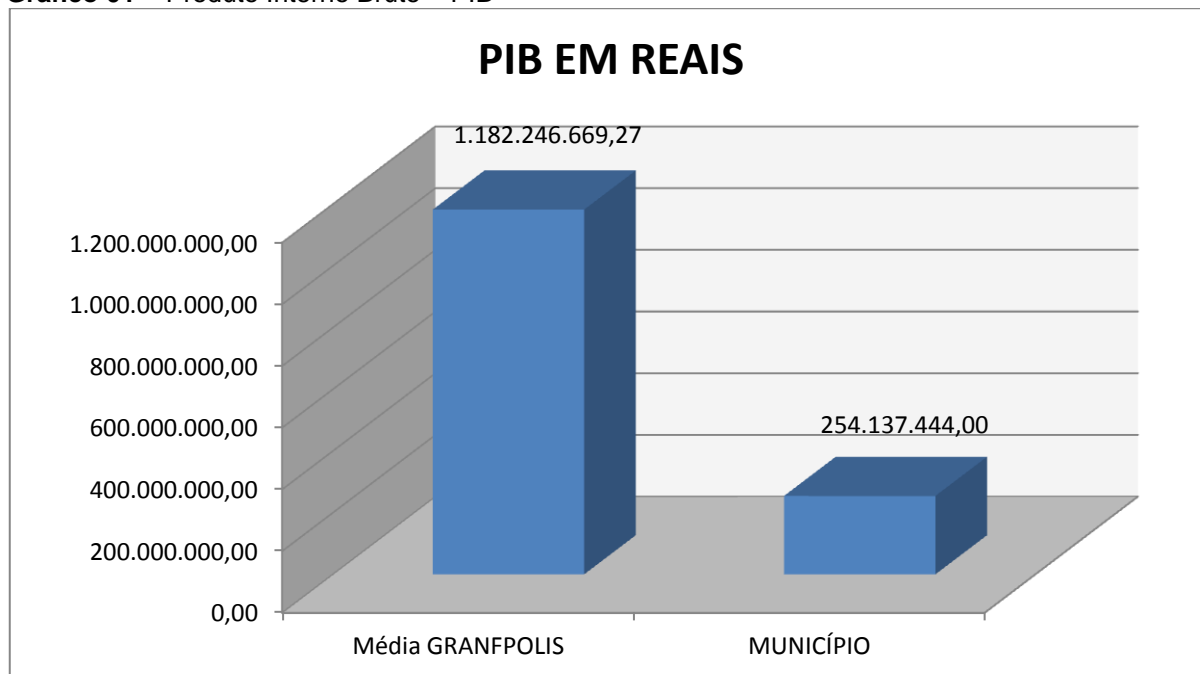
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

A história de Garopaba teve início em 1666, com a chegada dos primeiros imigrantes açorianos, que se dedicaram principalmente à caça da baleia - que durou até 1800. Em 1846, Manoel Marques Guimarães funda a Freguesia de Garopaba e constrói a Igreja Matriz, a casa paroquial e o cemitério. Redescoberta em 1970 pelos hippies gaúchos e pelos amantes da natureza, a cidade mudou seu perfil tipicamente pesqueiro e agrícola e tornou-se um reduto de surfistas de todo o País.

O Município de Garopaba tem uma população estimada em 20.545<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,75<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 254.137.444,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 13.453,54, considerando uma população estimada em 2012 de 18.890 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2011

<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

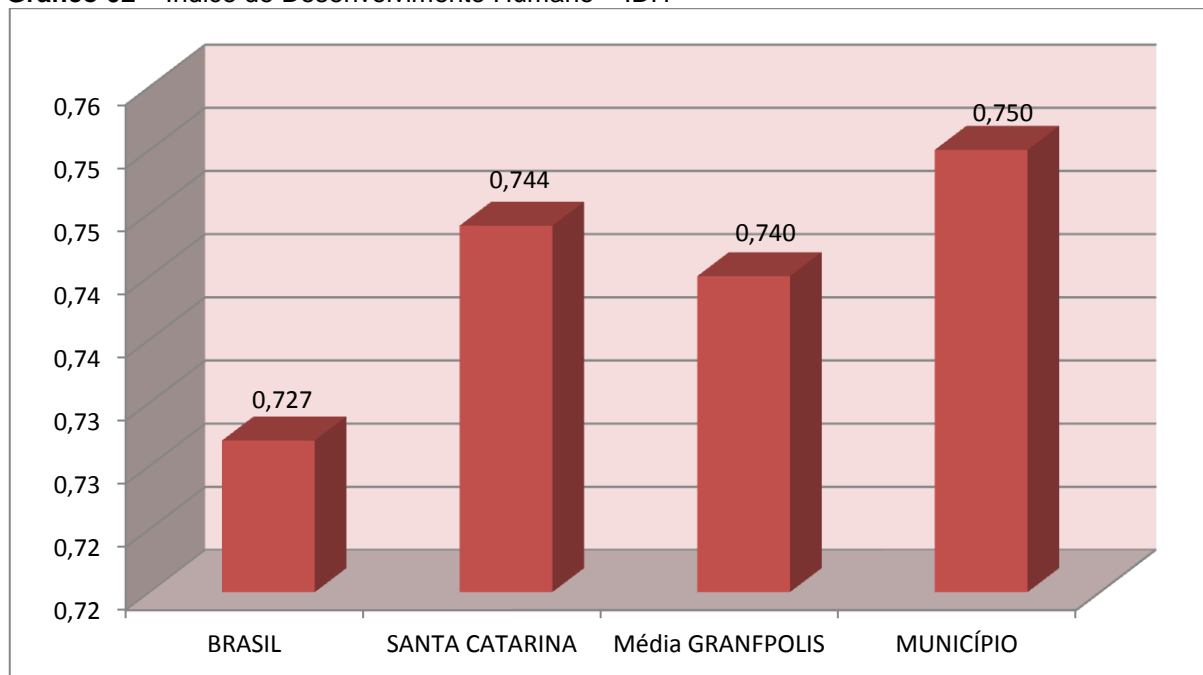
<sup>2</sup> IBGE - 2013

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Garopaba encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	1745/2013	19/07/2013		40.540.442,00
LDO	1753/2013	30/08/2013	DESPESA FIXADA	
LOA	1770/2013	15/10/2013		40.540.442,00

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 3.438.036,60**, correspondendo a **6,43%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 3.438.036,60, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 471.051,59 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 2.966.985,01.

**Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência, o Município apresentou Superávit de R\$ 334.154,25.**

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2014

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	40.540.442,00	53.501.089,00	131,97
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	54.598.060,04	50.063.052,40	91,69
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>3.438.036,60</b>	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do RPPS	Superávit excluído RPPS
RECEITA	53.501.089,00	3.749.671,43	49.751.417,57
DESPESA	50.063.052,40	645.789,08	49.417.263,32
<b>Resultado de Execução Orçamentária</b>	<b>3.438.036,60</b>	<b>3.103.882,35</b>	<b>334.154,25</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Divergência, no valor de R\$ 675,12, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 418.862,74) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 334.154,25), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 84.033,37.

Obs.: A receita no montante de R\$ 3.749.671,43, assim como a despesa no montante de R\$ 645.789,08, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Garopaba nos últimos 5 anos:

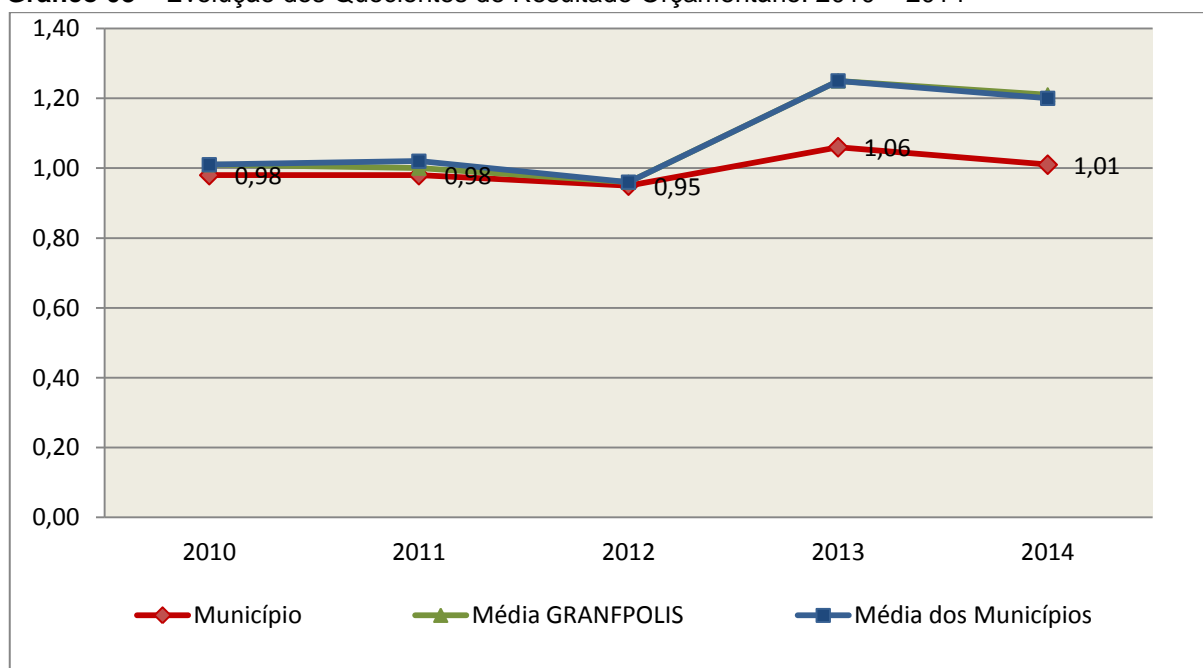
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2010-2014

ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Receita realizada	29.697.849,43	33.851.626,36	39.253.371,75	43.214.888,87	49.751.417,57
2 Despesa executada	30.401.775,00	34.649.267,12	41.168.011,22	40.852.573,42	49.417.263,32
QUOCIENTE	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,98	0,98	0,95	1,06	1,01

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.



### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 53.501.089,00**, equivalendo a **131,97%** da receita orçada.

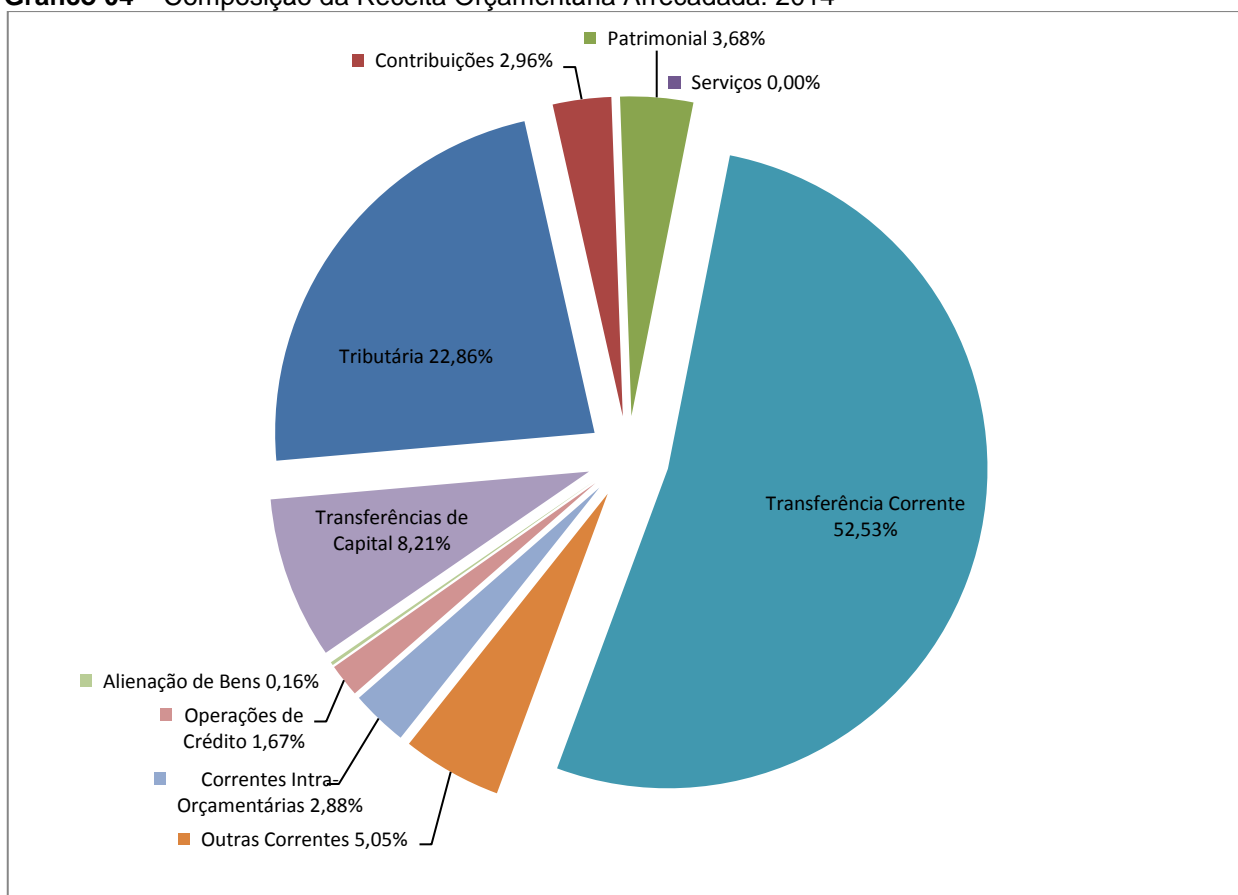
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	9.271.000,00	12.232.173,53	131,94
Receita de Contribuições	1.450.000,00	1.581.421,72	109,06
Receita Patrimonial	1.203.600,00	1.968.816,65	163,58
Receita de Serviços	1.000,00	398,63	39,86
Transferências Correntes	25.374.920,00	28.104.117,85	110,76
Outras Receitas Correntes	1.392.622,00	2.701.534,40	193,99
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.280.000,00	1.539.603,47	120,28
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>39.973.142,00</b>	<b>48.128.066,25</b>	<b>120,40</b>
Operações de Crédito	31.000,00	895.013,88	2.887,14
Alienação de Bens	30.000,00	87.900,00	293,00
Transferências de Capital	506.300,00	4.390.108,87	867,10
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>567.300,00</b>	<b>5.373.022,75</b>	<b>947,12</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>40.540.442,00</b>	<b>53.501.089,00</b>	<b>131,97</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2014**

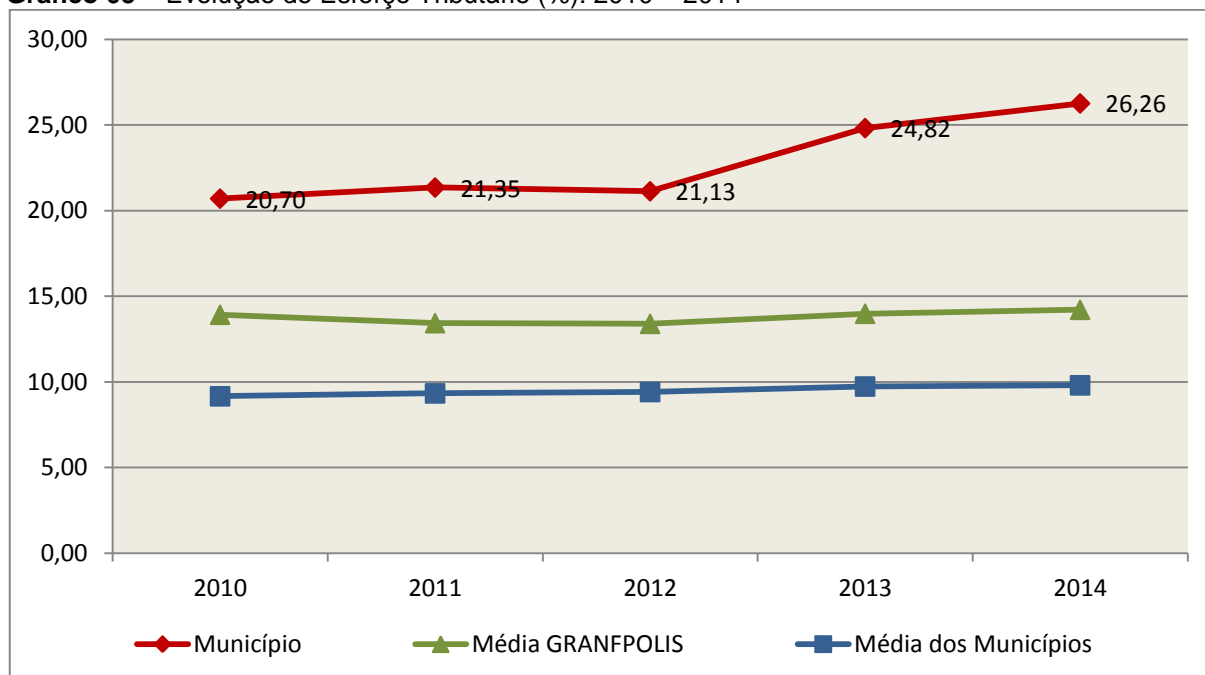


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **52,53%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014

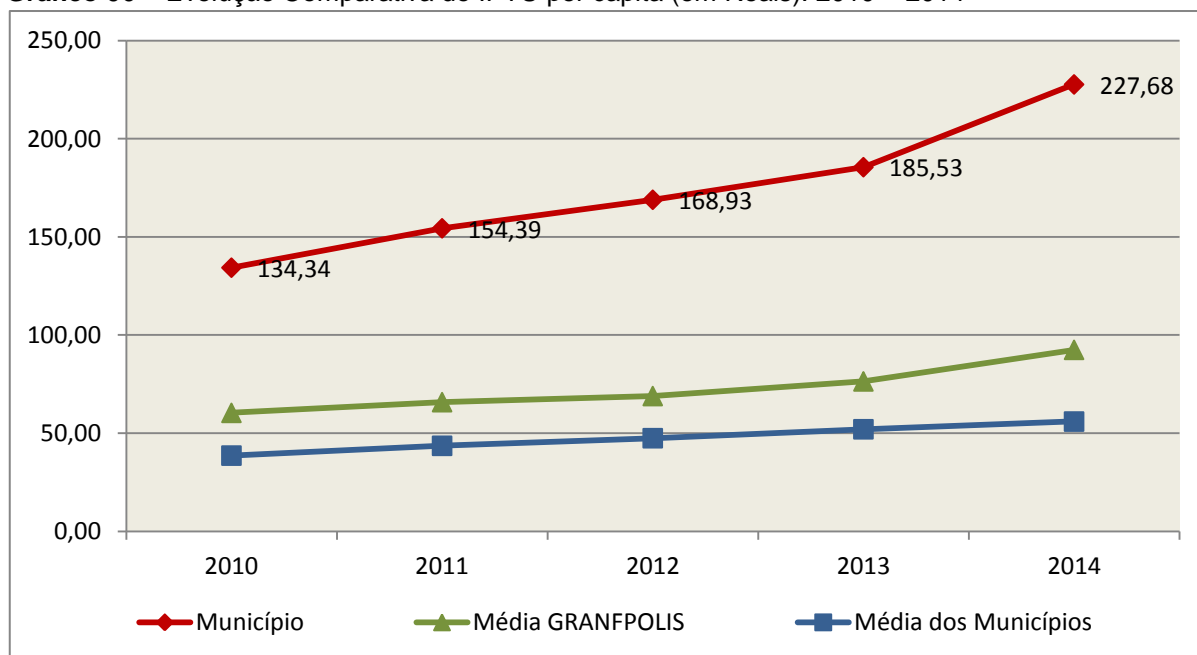


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

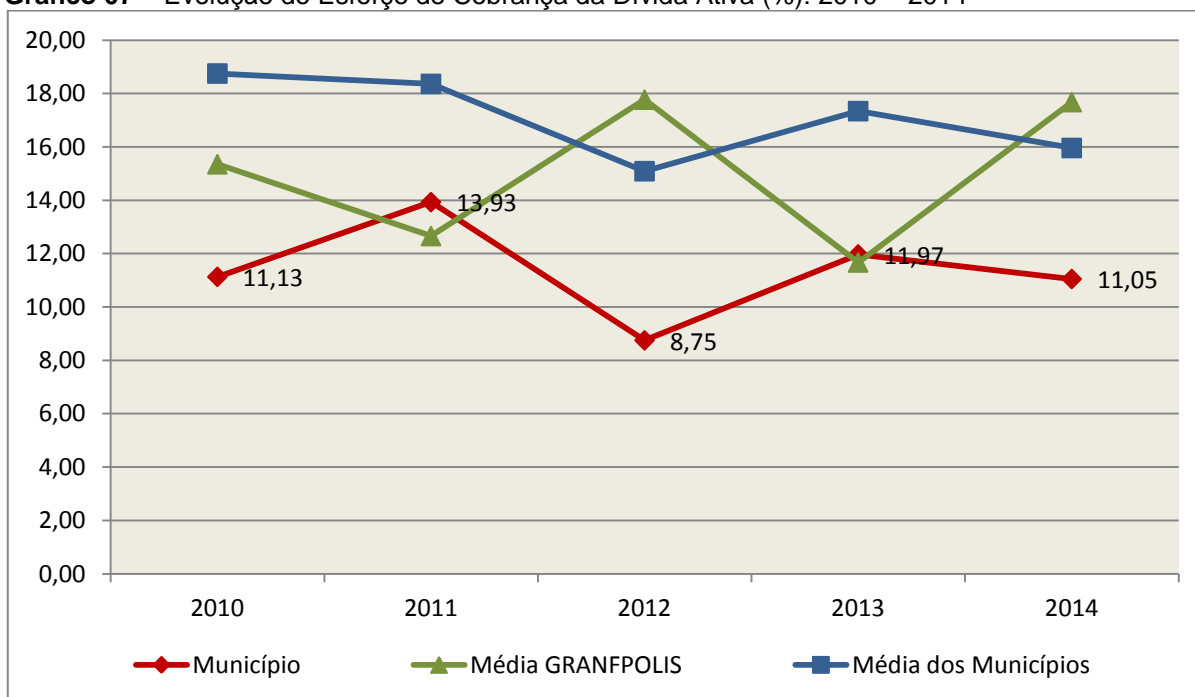
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
12.567.064,32	7.091.064,21	12.760.748,09	0,00	1.388.385,04	0,00	31.030.491,58

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2014

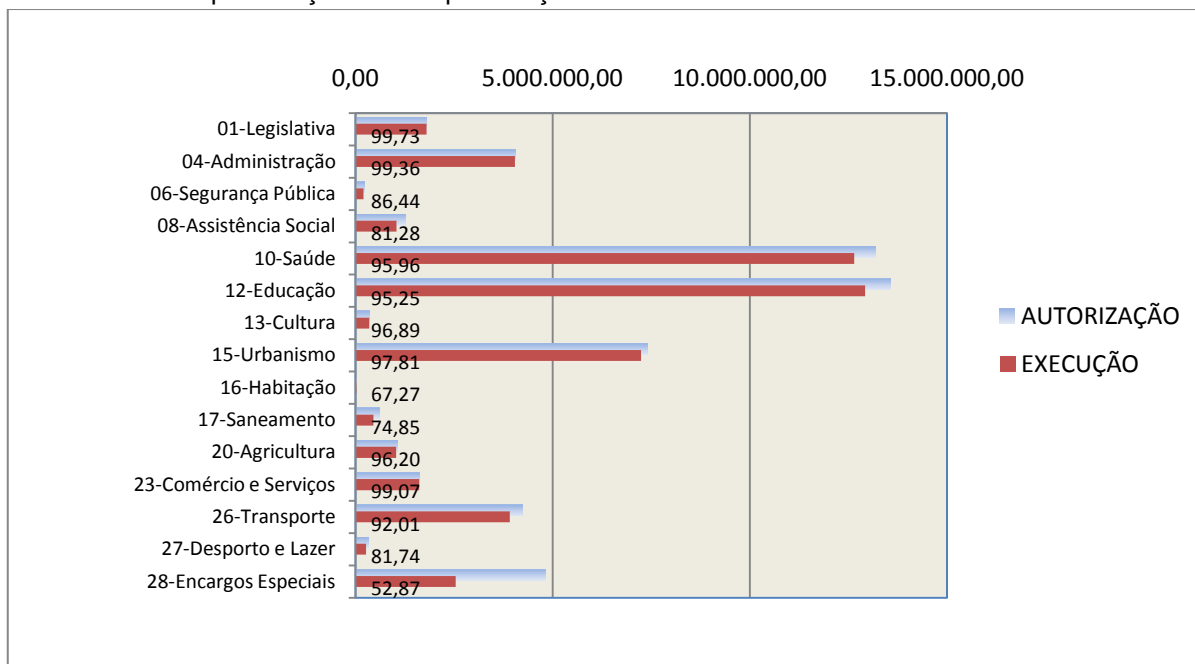
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.802.000,00	1.797.161,58	99,73
04-Administração	4.064.880,25	4.038.908,20	99,36
06-Segurança Pública	234.000,00	202.258,68	86,44
08-Assistência Social	1.271.644,20	1.033.534,92	81,28
10-Saúde	13.179.963,65	12.647.688,41	95,96
12-Educação	13.562.186,44	12.918.398,79	95,25
13-Cultura	355.080,00	344.027,12	96,89
15-Urbanismo	7.403.766,71	7.241.903,12	97,81
16-Habitação	34.220,40	23.019,80	67,27
17-Saneamento	606.214,85	453.731,74	74,85
20-Agricultura	1.066.733,04	1.026.239,71	96,20
23-Comércio e Serviços	1.631.852,72	1.616.673,55	99,07
26-Transporte	4.247.360,78	3.907.901,96	92,01
27-Desporto e Lazer	329.301,00	269.162,52	81,74
28-Encargos Especiais	4.808.856,00	2.542.442,30	52,87
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>54.598.060,04</b>	<b>50.063.052,40</b>	<b>91,69</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	1.337.687,79	1.410.000,00	1.528.664,05	1.701.866,27	1.797.161,58
04-Administração	2.569.839,83	2.771.688,28	2.670.826,10	3.584.574,37	4.038.908,20
06-Segurança Pública	31.644,68	36.648,65	47.654,24	93.451,51	202.258,68
08-Assistência Social	650.329,46	845.037,27	876.066,93	874.091,87	1.033.534,92
10-Saúde	7.300.652,00	7.663.438,61	9.261.546,91	11.185.914,10	12.647.688,41
12-Educação	7.722.020,82	9.247.872,55	10.756.476,75	11.562.624,18	12.918.398,79
13-Cultura	64.634,04	68.944,57	75.011,42	58.345,29	344.027,12
15-Urbanismo	2.242.060,14	2.821.806,47	6.079.865,67	6.298.960,48	7.241.903,12
16-Habitação	58.449,74	63.091,59	971,48	-	23.019,80
17-Saneamento	220.966,19	1.068.544,12	587.368,42	447.818,95	453.731,74
20-Agricultura	549.367,92	735.332,73	707.013,33	1.225.280,72	1.026.239,71

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
23-Comércio e Serviços	890.949,30	1.481.960,00	1.571.424,98	1.498.038,79	1.616.673,55
26-Transporte	5.999.515,45	5.326.921,63	5.211.710,05	643.533,15	3.907.901,96
27-Desporto e Lazer	129.256,97	310.162,73	196.568,55	148.141,79	269.162,52
28-Encargos Especiais	869.626,95	1.136.066,74	1.723.555,84	2.414.107,13	2.542.442,30
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>30.637.001,28</b>	<b>34.987.515,94</b>	<b>41.294.724,72</b>	<b>41.736.748,60</b>	<b>50.063.052,40</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2014

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	4.677.771,02	15,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.504.146,60	8,15
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	766.335,20	2,49
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	2.028.954,20	6,60
Cota do ICMS	5.649.853,88	18,39
Cota-Parte do IPVA	1.782.751,22	5,80
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	85.361,34	0,28
Cota-Parte do FPM	11.809.022,67	38,44
Cota do ITR	26.153,86	0,09
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	23.800,20	0,08
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.198.981,47	3,90
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	170.881,76	0,56
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>30.724.013,42</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	50.363.556,44
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.775.093,66
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	66.380,27
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	667.678,36
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>45.854.404,15</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Garopaba (em Reais): 2013 – 2014

ATIVO			PASSIVO		
	2013	2014		2013	2014
<b>Financeiro</b>	<b>19.143.280,95</b>	<b>22.500.278,30</b>	<b>Financeiro</b>	<b>3.865.789,46</b>	<b>3.702.041,72</b>
<b>Disponível</b>	<b>19.143.280,95</b>	<b>22.500.278,30</b>	<b>Depósitos</b>	<b>98.885,79</b>	<b>85.751,66</b>
Bancos Conta Movimento	258.279,57	326.620,12	Consignações	90.798,82	77.999,32
Bancos Conta Vinculada	245.357,44	293.248,05	Depósitos de Diversas Origens	8.086,97	7.752,34
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	4.583.557,93	4.869.235,26	<b>Restos a Pagar</b>	<b>3.766.943,67</b>	<b>3.615.956,06</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	227.206,86	196.564,92	Obrigações a Pagar	3.766.943,67	3.615.956,06
Investimentos do RPPS	14.003.689,03	16.989.419,83	Outras Obrigações a Curto Prazo	-40,00	334,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	174.809,88	174.809,88			
<b>Permanente</b>	<b>33.435.258,43</b>	<b>54.629.287,05</b>	<b>Permanente</b>	<b>13.156.733,95</b>	<b>13.163.760,70</b>
<b>Créditos</b>	<b>1.414.493,32</b>	<b>899.393,96</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>1.478.137,60</b>	<b>1.531.682,23</b>
Devedores - Entidades e Agentes	1.388.614,44	895.415,54	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>174.576,32</b>	<b>128.058,44</b>
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	25.878,88	3.978,42	Dívidas Renegociadas	55.342,99	92.825,11
			Obrigações a Pagar	119.233,33	35.233,33
			<b>Diversos</b>	<b>11.504.020,03</b>	<b>11.504.020,03</b>



ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
<b>Dívida Ativa</b>	<b>12.567.064,32</b>	<b>31.030.491,58</b>	Provisões Matemáticas Previdenciárias	11.504.020,03	11.504.020,03
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	745.209,98	-			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	11.821.854,34	31.030.491,58	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>19.453.700,79</b>	<b>22.699.401,51</b>	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Bens Móveis e Imóveis	19.453.700,79	22.699.401,51			
Bens Imóveis	9.706.226,48	11.645.802,60			
Bens Móveis	9.747.474,31	11.053.598,91			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>52.578.539,38</b>	<b>77.129.565,35</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>17.022.523,41</b>	<b>16.865.802,42</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>35.556.015,97</b>	<b>60.263.762,93</b>
			Ativo Real Líquido	35.556.015,97	60.263.762,93
<b>TOTAL</b>	<b>52.578.539,38</b>	<b>77.129.565,35</b>	<b>TOTAL</b>	<b>52.578.539,38</b>	<b>77.129.565,35</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência entre o saldo demonstrado no Anexo 17 e o saldo do Passivo Financeiro constante do Anexo 14 consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.857.817,94** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,67** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 418.862,74** passando de um Superávit de **R\$ 1.438.955,20** para um Superávit de **R\$ 1.857.817,94**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.128.686,82**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2013 - 2014

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	19.143.280,95	22.500.278,30	3.356.997,35
Passivo Financeiro	3.865.789,46	3.702.041,72	-163.747,74
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>15.277.491,49</b>	<b>18.798.236,58</b>	<b>3.520.745,09</b>
Ativo Financeiro do RPPS	13.838.536,29	16.942.418,64	3.103.882,35
Passivo Financeiro do RPPS	0,00	2.000,00	2.000,00
<b>Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS</b>	<b>1.438.955,20</b>	<b>1.857.817,94</b>	<b>418.862,74</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 16.942.418,64, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 2.000,00, se referem exclusivamente ao RPPS.

Obs.: Divergência, no valor de R\$ 675,12, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 418.862,74) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 334.154,25), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 84.033,37.

#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a

pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Garopaba, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso (em Reais).**

FORTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários *	0,00	Superávit
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	932,39	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-616,17	Déficit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 365,32	365,32	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
22 - Transferências de Convênios - Educação	636.590,04	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	21.740,38	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-572.471,40	Déficit
48 - Programa de Atenção à Criança - PAC	107.742,37	Superávit
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	-3.185,75	Déficit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	157.319,72	Superávit
53 - Transferências de Convênios – Assistência Social	-1.200,79	Déficit
54 - Convênio Trânsito - Militar	34.291,63	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	-2.499,43	Déficit

56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	-5.682,46	Déficit
58 - Salário Educação	403.891,07	Superávit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-0,02	Déficit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	82.110,58	Superávit
64 - Atenção Básica	788.399,96	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-71.611,46	Déficit
66 - Vigilância em Saúde	-13.528,34	Déficit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	-133,25	Déficit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-14.428,22	Déficit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	7.519,42	Superávit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-685.357,29</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	298.008,52	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.263,83	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>302.272,35</b>	<b>Superávit</b>

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

\* As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de Garopaba foram consideradas como recursos vinculados.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014**

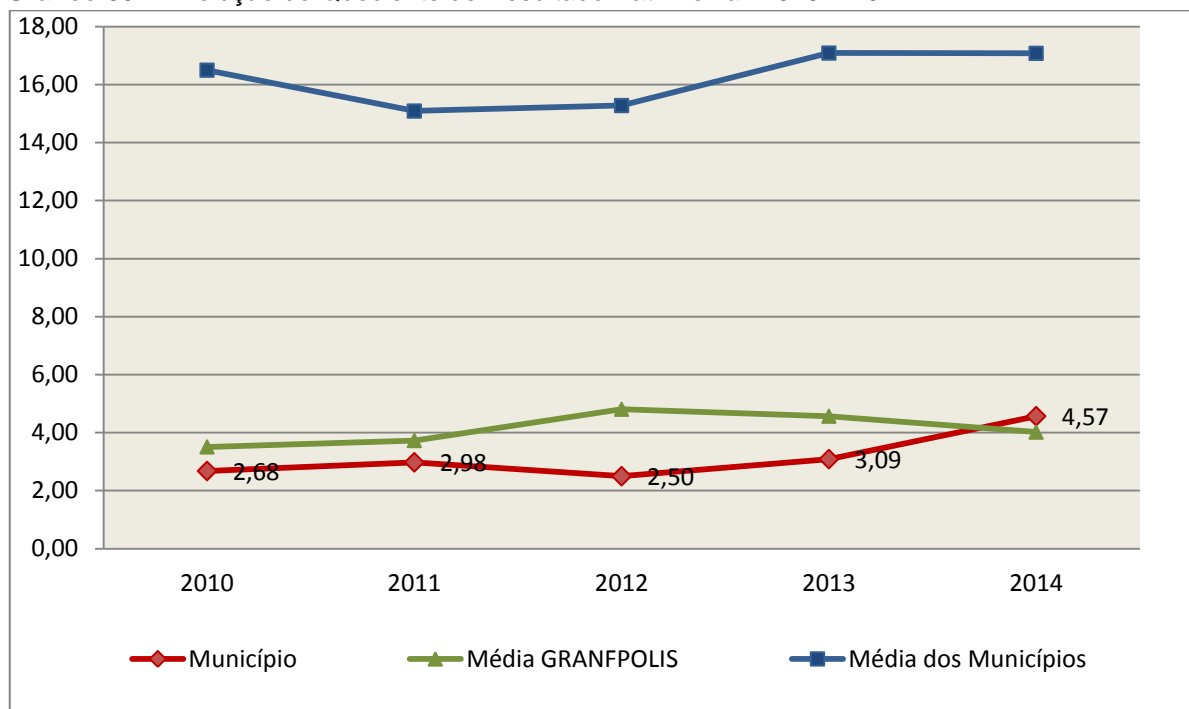
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	30.637.001,28	34.987.515,94	41.294.724,72	41.736.748,60	50.063.052,40
2 Restos a Pagar	3.398.770,93	3.400.722,83	5.867.869,69	3.766.943,67	3.615.956,06
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	4.700.854,24	4.052.256,55	5.083.949,55	5.304.744,66	5.557.859,66
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	3.438.349,48	3.452.007,48	6.306.913,30	3.865.789,46	3.700.041,72
5 Ativo Real	31.261.874,77	40.190.699,78	48.816.401,71	52.578.539,38	77.129.565,35
6 Passivo Real	11.680.461,86	13.472.821,51	19.531.436,88	17.022.523,41	16.865.802,42
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,68	2,98	2,50	3,09	4,57
Situação Financeira (3÷4)	1,37	1,17	0,81	1,37	1,50
Restos a Pagar (2÷1)*100	11,09	9,72	14,21	9,03	7,22

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2010 – 2014



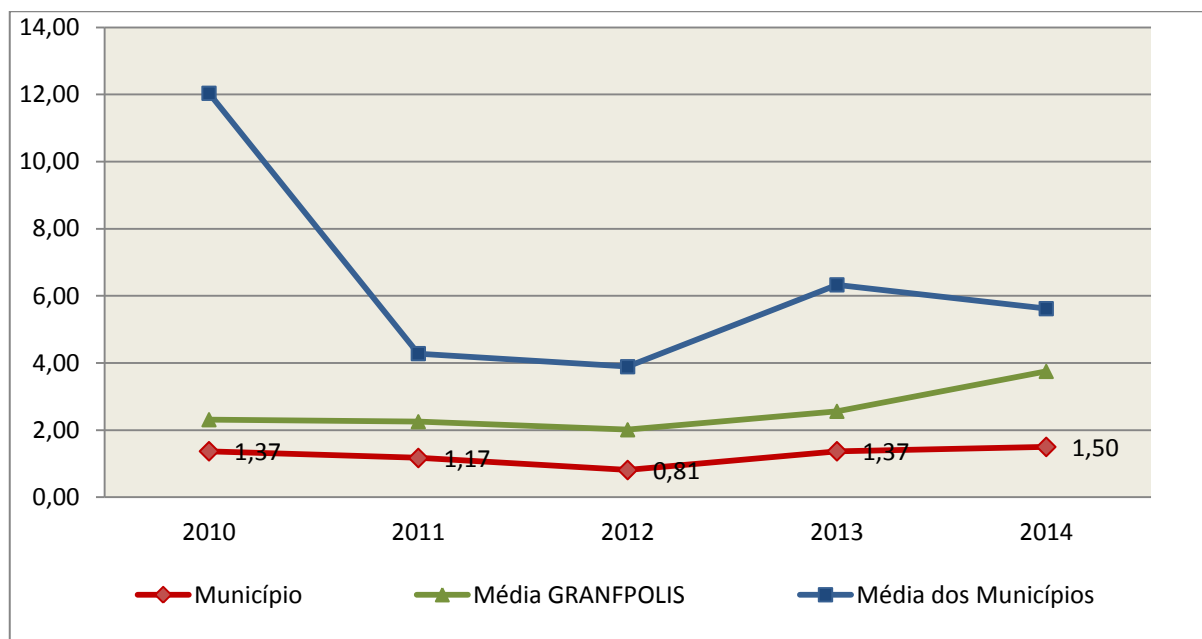
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **4,57** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

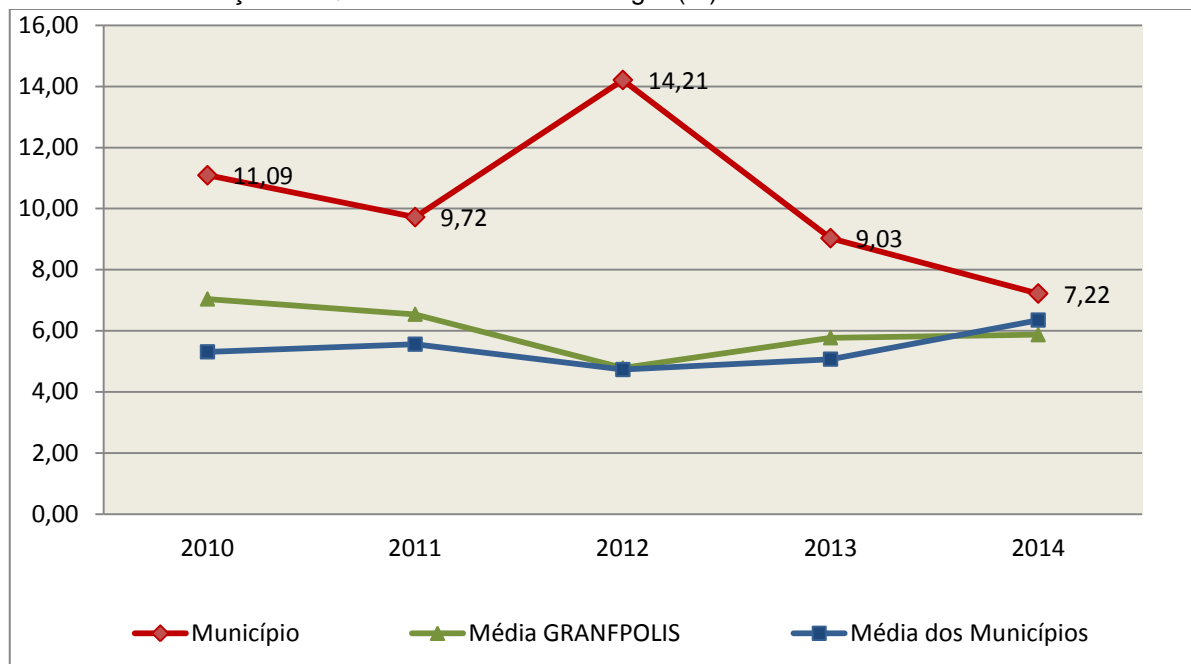
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **1,50** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Garopaba é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **7,22%** da despesa orçamentária do exercício.

#### 4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência

O Regime Próprio de Previdência do Município de Garopaba, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba - IPREGOBA, constituído sob a forma de AUTARQUIA, apresentou o Estudo Atuarial para o exercício de 2014, com data-base em 31/12/2013, com os seguintes resultados:

<b>GAROPABA</b>	<b>2014</b>
Nº Servidores ativos	303
Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas)	44
<b>TOTAL</b>	<b>347</b>
<b>Resultados</b>	<b>Consolidado</b>
Patrimônio Atual	13.838.536,30
(+) Receitas Futuras Projetadas <sup>5</sup>	28.176.154,98
(-) Benefícios Futuros Projetados <sup>6</sup>	41.979.001,81
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>35.689,47<sup>7</sup></b>

De forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados:

<b>Resultados</b>	<b>31/12/2011<sup>8</sup></b>	<b>31/12/2012<sup>4</sup></b>	<b>31/12/2013</b>
Patrimônio Atual	8.505.915,19	11.571.893,97	13.838.536,30
(+) Receitas Futuras Projetadas <sup>1</sup>	0,00	2.539.453,62	28.176.154,98
(-) Benefícios Futuros Projetados <sup>2</sup>	10.883.383,57	14.043.473,65	41.979.001,81
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>(2.377.468,38)</b>	<b>67.873,94</b>	<b>35.689,47<sup>3</sup></b>

Segundo dados apresentados pelo Relatório dos Atuários Sr. Guilherme Walter (MIBA nº 2.091) e Sr. Rafael Porto de Almeida (MIBA nº

<sup>5</sup> O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das receitas de contribuição dos servidores, receitas de contribuição da quota patronal e, dependendo da Unidade, das receitas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV, amortização de dívidas das contribuições passadas e das alíquotas suplementares e/ou aportes de caixa.

<sup>6</sup> O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das despesas de benefício concedido, despesas de benefício a conceder e, dependendo da Unidade, das despesas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV.

<sup>7</sup> Verificou-se que no presente estudo existe uma divergência no que tange o Resultado atuarial no valor de R\$ 262,92, considerando o estudo detalhado contido na página 33.

<sup>8</sup> Em relação aos exercícios anteriores, embora apresente o resultado atuarial correto, a análise está prejudicada em função de que não estão discriminadas as receitas bem como as despesas.



1.738), constata-se que a situação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Garopaba é de Equilíbrio Atuarial nos últimos dois exercícios, tendo sido apontado Superávit no Relatório de Avaliação Atuarial de 2014, com data base 31/12/2013, no valor de R\$ 35.689,47, o que indica que em 2014 as obrigações futuras do RPPS estavam cobertas pelo rol de direitos financeiros no montante indicado.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 8.549.771,50** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **27,83%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 3.941.169,49**, representando **12,83%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>30.724.013,42</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.647.688,41	41,17
Atenção Básica	12.647.688,41	41,17
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	4.097.916,91	13,34

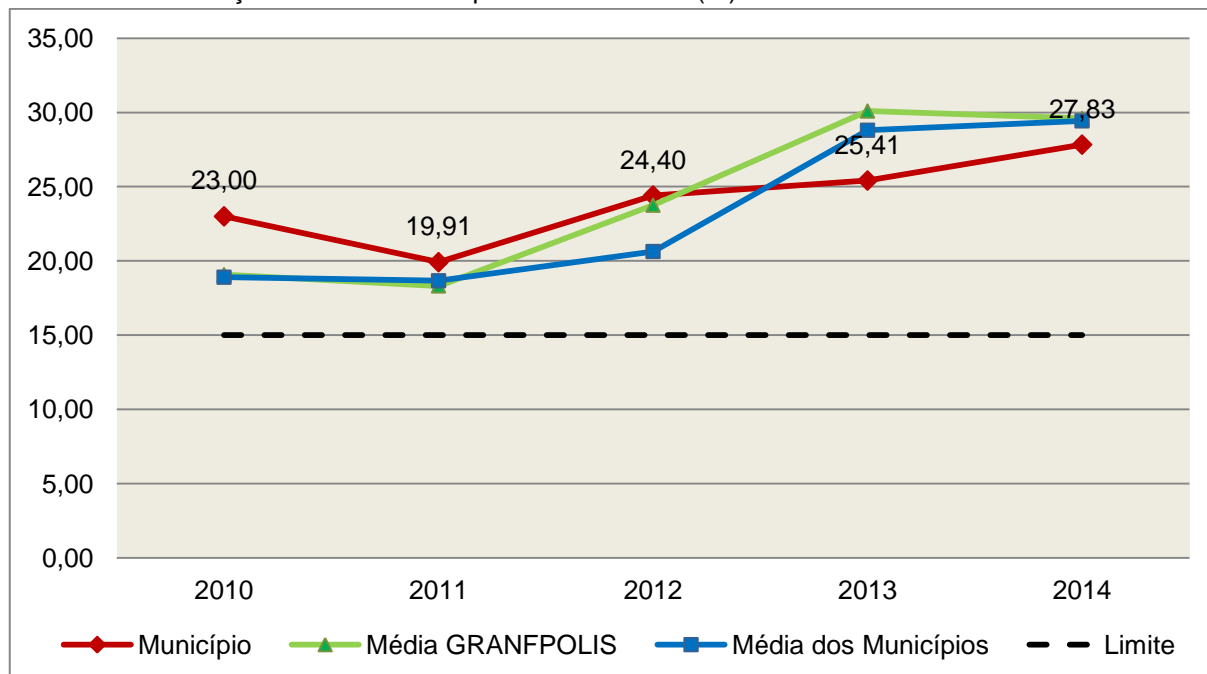
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>8.549.771,50</b>	<b>27,83</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	4.608.602,01	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>3.941.169,49</b>	<b>12,83</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Garopaba em 2014 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 7.977.490,31** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,97%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 296.486,95**, representando **0,97%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

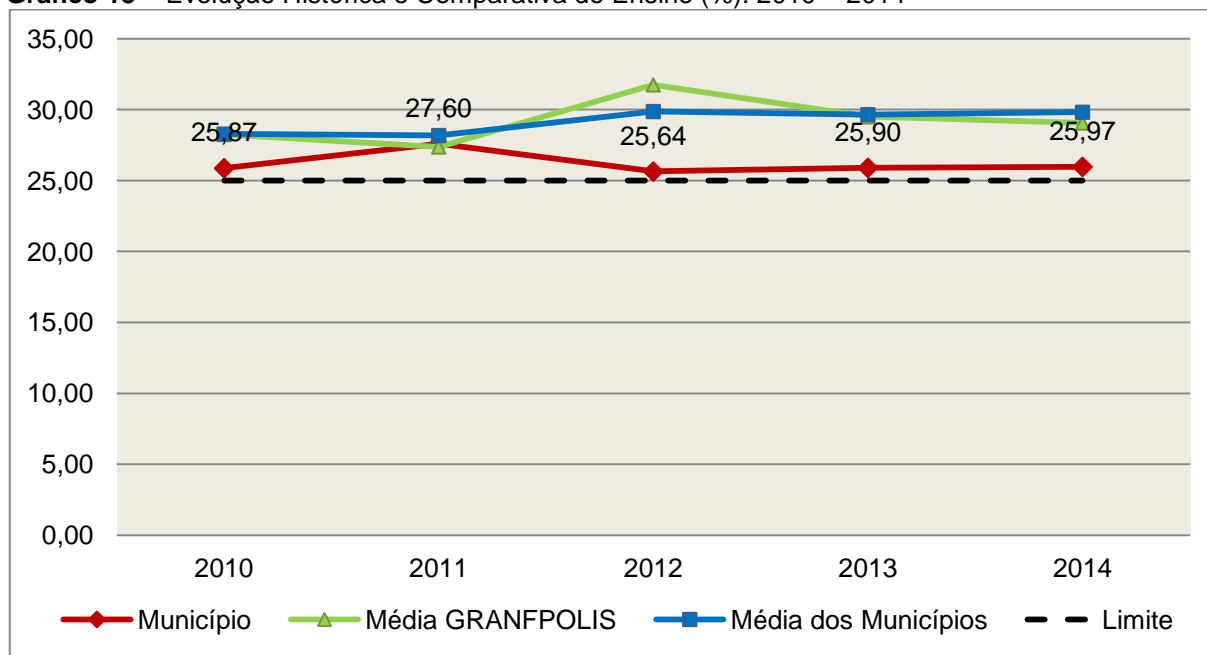
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>30.724.013,42</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>2.291.659,45</b>	<b>7,46</b>
Educação Infantil	2.291.659,45	7,46
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>10.043.500,87</b>	<b>32,69</b>
Ensino Fundamental	10.043.500,87	32,69
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.712.125,10	5,57
(-) Ganho com FUNDEB	2.625.644,68	8,55
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	19.900,23	0,06
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>7.977.490,31</b>	<b>25,97</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	7.681.003,36	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>296.486,95</b>	<b>0,97</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Garopaba em 2014 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.412.534,57**, equivalendo a **99,87%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

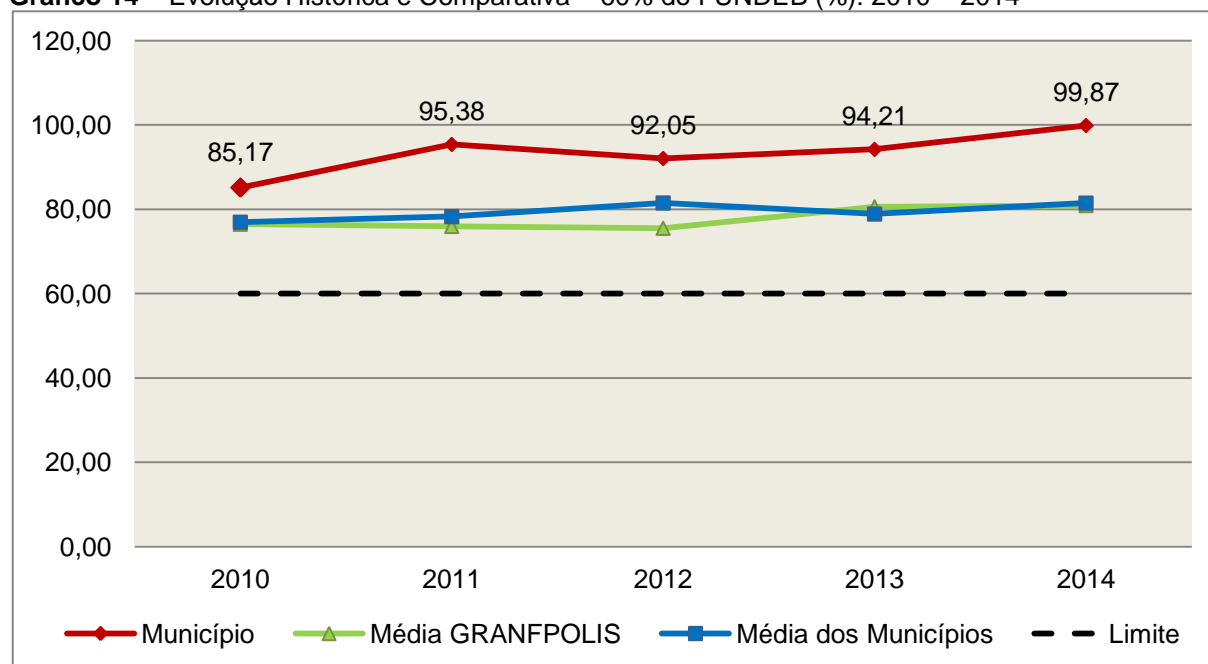
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	6.400.738,34
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	19.900,23
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>6.420.638,57</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.852.383,14
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	6.412.534,57
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>2.560.151,43</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.412.534,57**, equivalendo a **99,87%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014

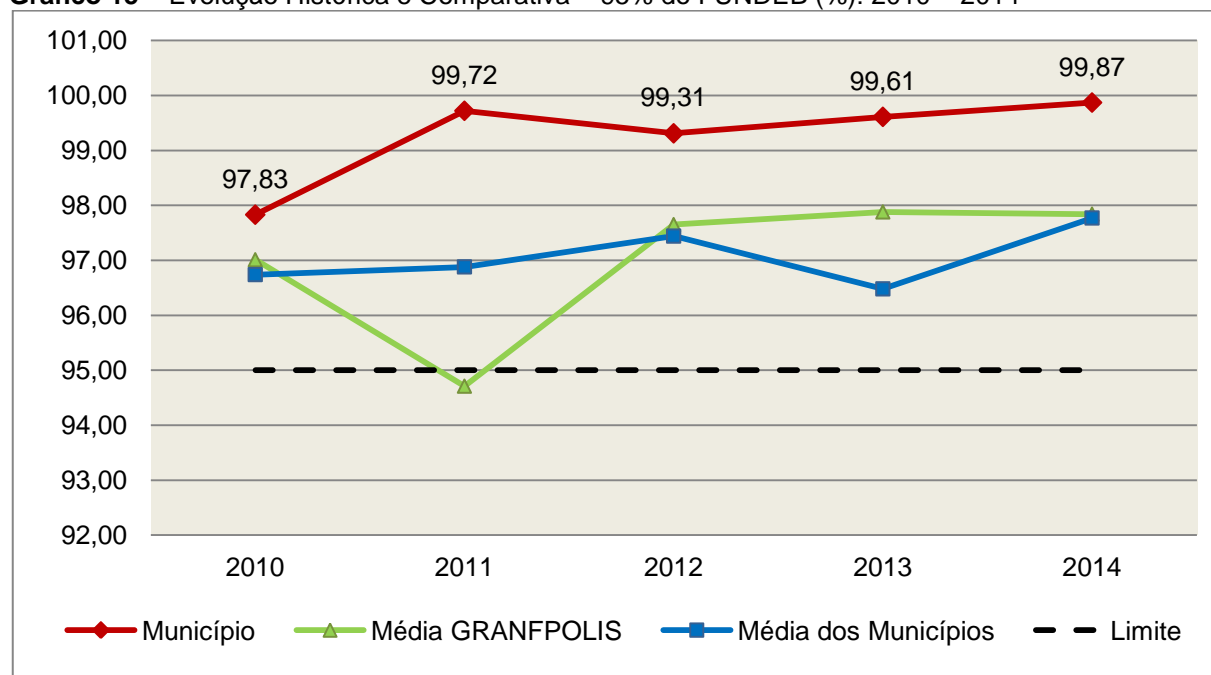
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>6.420.638,57</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	6.099.606,64
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	6.412.534,57
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>312.927,93</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Garopaba ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 23.239,65, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	49.774,11
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	49.408,79
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>365,32</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>45.854.404,15</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27.512.642,49	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>25.172.511,89</b>	<b>54,90</b>
Pessoal e Encargos	24.603.709,67	53,66
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução (fls. 210/216)	568.802,22	1,24
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>1.438.020,79</b>	<b>3,14</b>
Pessoal e Encargos	1.438.020,79	3,14
<b>Total das deduções das despesas com pessoal*</b>	<b>1.335.761,33</b>	<b>2,91</b>
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>25.274.771,35</b>	<b>55,12</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.237.871,14	4,88

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

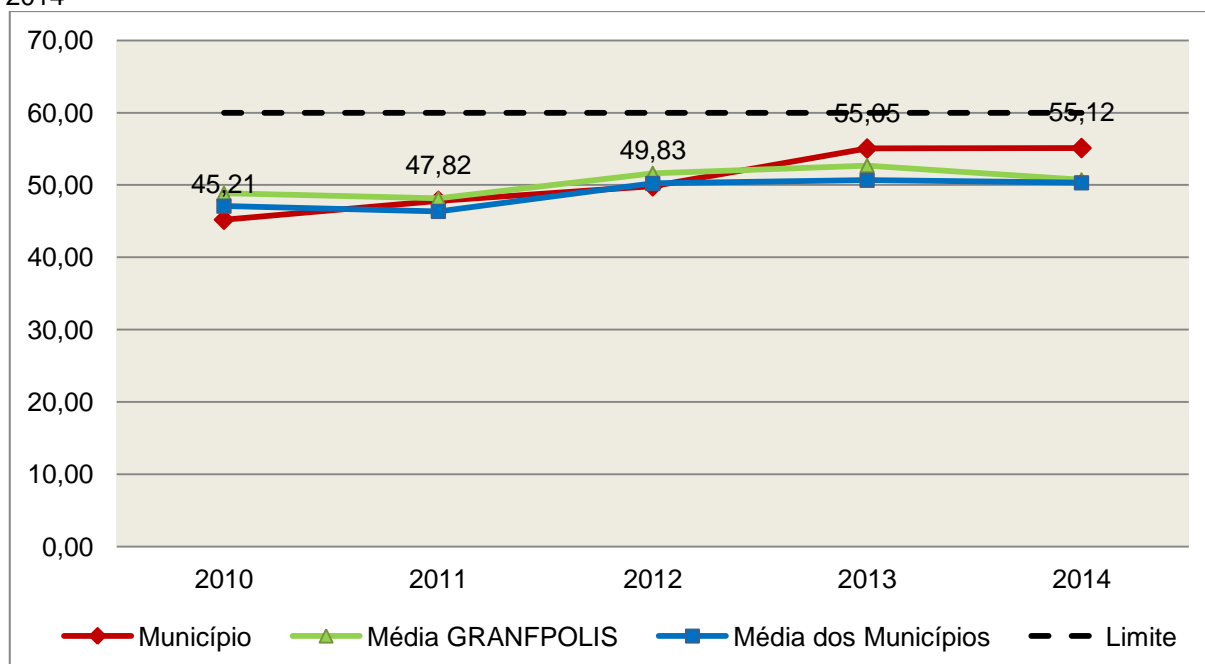
\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **55,12%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.



O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Garopaba, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>45.854.404,15</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.761.378,24	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	25.172.511,89	54,90
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	1.335.761,33	2,91

<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>23.836.750,56</b>	<b>51,98</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	924.627,68	2,02

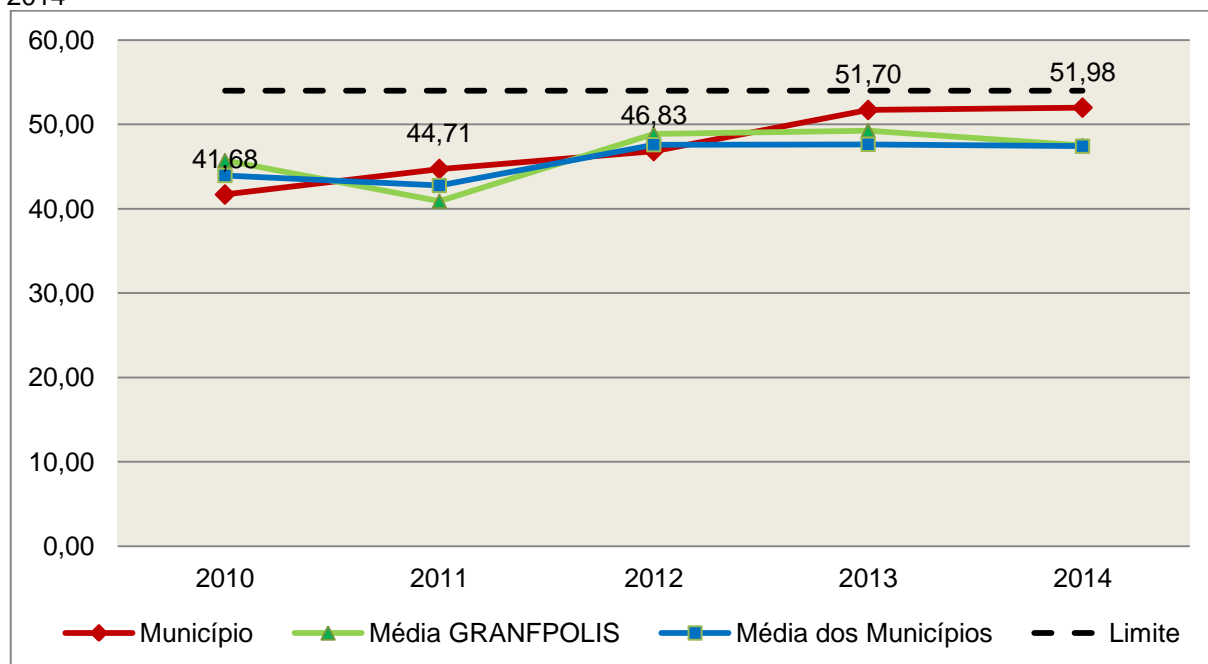
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **51,98%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>45.854.404,15</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.751.264,25	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.438.020,79	3,14
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>1.438.020,79</b>	<b>3,14</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.313.243,46	2,86

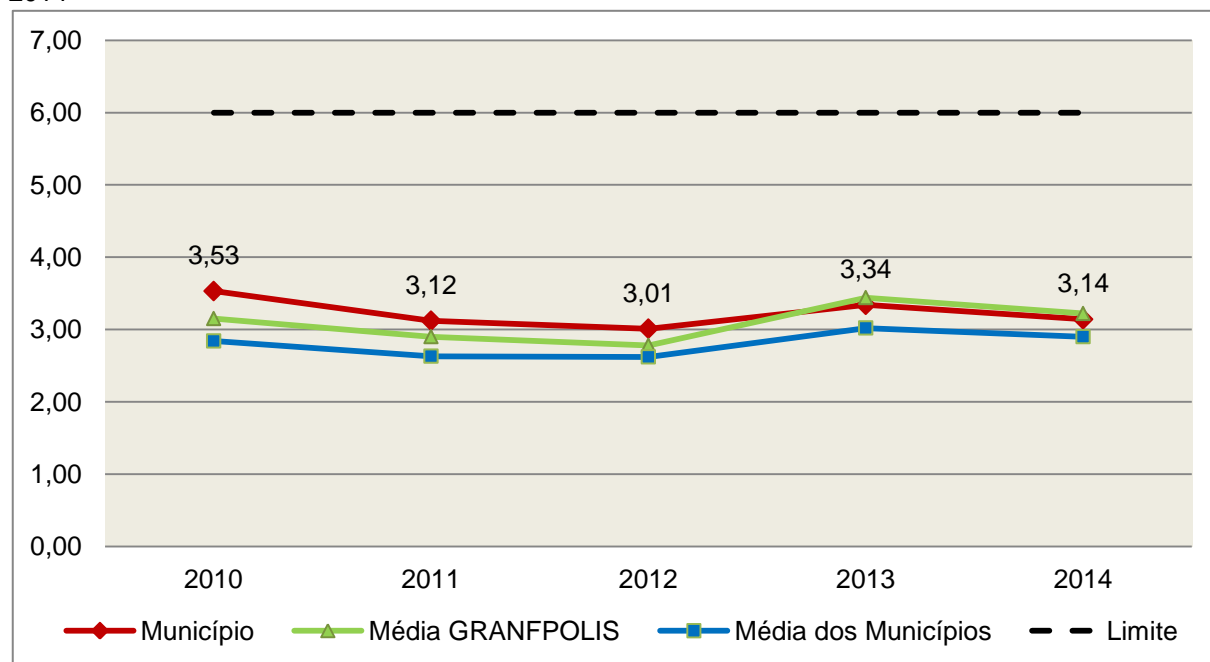
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,14%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

## 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Garopaba**, constata-se que as contas do FUNDEB foram aprovadas pelo respectivo conselho com a seguinte ressalva:

**Recursos do FUNDEB aplicados atendendo parcialmente a legislação vigente (fls. 136 e 137).**

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>9</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

---

<sup>9</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os



padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Garopaba**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Garopaba**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA**

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou

abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Garopaba, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 39.193,84) representa 0,11% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 34.970.413,33).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 138 a 170, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 143 a 145;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, a Unidade Remeteu o Plano de Ação para o exercício de 2015, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, a Unidade remeteu o Plano de Aplicação para o exercício de 2015, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 5,32% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em

desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Garopaba**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

#### **6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Garopaba**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013. Registra-se que foi encaminhado apenas o Parecer sobre os recursos do PNAE.

## 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei nº 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Garopaba**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e



IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Garopaba**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010**

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b> (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso:  
11/11/2014 (fls. 208).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Divergência, no valor de **R\$ 17.003,38**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 24.724.750,34) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 60.263.762,93), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 35.556.015,97), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64. Registra-se que a diferença se refere ao saldo Inicial do Grupo Imobilizado mais a divergência apontada no item 8.1.3 (Quadro 10 e fls. 116 a 121).

8.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 113.735,50**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 3.588.306,22) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 3.702.041,72), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a divergência apurada refere-se ao saldo de abertura do Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante (Folha 123 dos autos e Quadro 10).

8.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 1.324,88**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 19.143.280,95) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 19.141.956,07), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64(fl. 115 e Quadro 10).

8.1.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos artigos 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Quadro 20).

## 8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.5).

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

### Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 334.154,25
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.857.817,94
4) LIMITES	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	27,83%
4.2) Ensino	25,00%	25,97%
4.3) FUNDEB	60,00%	99,87%
	95,00%	99,87%
4.4) Despesas com pessoal	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	55,12%
b) Poder Executivo	54,00%	51,98%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,14%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de Garopaba**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas, respectivamente, nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 01/09/2015.

JULIO CESAR DE MELO  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

De Acordo

Em 01/09/2015.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.076.888,38
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.214,07
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	8.814,46
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>4.097.916,91</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	433.345,24
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	13.756,65
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.197.047,21
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	64.541,08
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	3.434,92
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>1.712.125,10</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência	553.035,32
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	33.267,73
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	749.458,28
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>1.335.761,33</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>1.335.761,33</b>





## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	301	534.325,49	529.530,76	529.530,76
64 - Atenção Básica	2014	301	2.197.133,03	2.102.822,44	2.080.346,40
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2014	301	1.026.199,94	957.821,35	954.588,48
66 - Vigilância em Saúde	2014	301	156.933,07	143.404,73	143.404,73
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	301	162.296,85	162.163,60	162.163,60
<b>TOTAL</b>			<b>4.076.888,38</b>	<b>3.895.742,88</b>	<b>3.870.033,97</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	280	29/01/2014	VINICIUS DA CUNHA PEREIRA	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 01/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	399	27/02/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (DETRAN)	153,22	153,22	153,22	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE 2 MULTAS DE TRÂNSITO INCORRIDAS PELO VEÍCULO PLACAS MHS 1821 CUJO MOTORISTA RESPONSÁVEL ERA O SENHOR ANTONIO CRISPIM E QUE RESSARCIRÁ OS COFRES PÚBLICOS EM 5 PARCELAS COM 1º DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE FEVEREIRO DE 2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS (IPUF) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008795051592 / PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DIMUT) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8742093790.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	400	27/02/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (DETRAN)	340,52	340,52	340,52	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE 4 MULTAS DE TRÂNSITO INCORRIDAS PELO VEÍCULO PLACAS MJN 9751 CUJO MOTORISTA RESPONSÁVEL ERA O TEODORO SOARES DE SOUZA FILHO E QUE RESSARCIRÁ OS COFRES PÚBLICOS EM 10 PARCELAS COM 1º DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE FEVEREIRO DE 2014 - DEPTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 000100R247867071; 000100R247305502; 000100R247134667 E 000100R246987596.
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e	301	445	27/02/2014	VINICIUS DA CUNHA PEREIRA	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 02/14 SECRETARIA DE SAÚDE.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Garopaba	Transf de impostos: Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	577	28/03/2014	VINICIUS DA CUNHA PEREIRA	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 03/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	578	28/03/2014	TAIANI NASCIMENTO OLIVEIRA	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 03/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	786	29/04/2014	VINICIUS DA CUNHA PEREIRA	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 04/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	787	29/04/2014	TAIANI NASCIMENTO OLIVEIRA	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 04/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	869	19/05/2014	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	102,15	102,15	102,15	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO R244044155 R\$ 102,15, INCORRIDA PELO VEÍCULO MCZ 0995 NO DIA 12/10/2012 CUJO MOTORISTA INFRATOR ERA O SENHOR MARCELO DOS SANTOS FERREIRA O QUAL RESSARCIRÁ OS COFRES PÚBLICOS MEDIANTE DESCONTO EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO EM 03 PARCELAS.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	875	20/05/2014	LUIS FELIPE FORNARI BITENCOURT ME (PINTA ARTE)	80,50	80,50	80,50	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECCÃO DE 70 CARTÕES PARA SEREM FORNECIDOS AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM EM HOMENAGEM A SEMANA DA ENFERMAGEM.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	940	29/05/2014	VINICIUS DA CUNHA PEREIRA	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 05/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de	02 - Receitas de Impostos e Transf de	301	1077	27/06/2014	VINICIUS DA CUNHA PEREIRA	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 06/14 SECRETARIA DE SAÚDE.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Garopaba	impostos: Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1078	27/06/2014	SILVIO CIPRIANO	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 06/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1178	11/07/2014	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	127,69	127,69	127,69	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO 000100-R239577687 R\$ 127,69, INCORRIDA PELO VEÍCULO MEY 5127 NO DIA 20/04/2012 CUJO MOTORISTA INFRATOR ERA O SENHOR EVERALDO PEREIRA RODRIGUES O QUAL RESSARCIRÁ OS COFRES PÚBLICOS MEDIANTE DESCONTO EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO EM 05 PARCELAS.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1223	22/07/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (DETRAN)	191,53	191,53	191,53	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO Nº 00844054877021E-6599 INCORRIDA PELO VEÍCULO PLACAS MKX 1316, NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2014 EM GAROPABA/SC, CUJO MOTORISTA ERA O SENHOR SILVIO DE SOUSA NASCIMENTO QUE IRÁ RESSARCIR OS COFRES PÚBLICOS MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM 4 PARCELAS DE R\$ 47,88.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1248	23/07/2014	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	85,13	85,13	85,13	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO Nº R254292003 NO VALOR DE R\$ 85,13 INCORRIDA PELO VEÍCULO PLACAS MEC 7887 NO DIA 11/10/2013 EM PALHOÇA/SC, CUJO MOTORISTA INFRATOR ERA O SENHOR ANDRE ALVES DA SILVA QUE IRÁ RESSARCIR OS COFRES PÚBLICOS MEDIANTE DESCONTO EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO EM 2 PARCELAS DE R\$ 42,56.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1276	29/07/2014	VINICIUS DA CUNHA PEREIRA	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 07/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1277	29/07/2014	SILVIO CIPRIANO	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 07/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1486	28/08/2014	SILVIO CIPRIANO	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 08/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e	301	1487	28/08/2014	VINICIUS DA CUNHA PEREIRA	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 08/14 SECRETARIA DE SAÚDE.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Garopaba	Transf de impostos: Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1488	28/08/2014	GESANA FURTADO DOS PASSOS	261,87	261,87	261,87	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 08/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1658	17/09/2014	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS (DETER)	873,36	873,36	873,36	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE MULTA DO SISTEMA DE TRANSPORTES - DETER 910766325784129 - AUTO D5565 NO VALOR DE R\$ 873,36 INCORRIDA PELO VEÍCULO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2013, CUJO RESPONSÁVEL É O SENHOR ROGÉRIO DA ROSA QUE IRÁ RESSARCIR OS COFRES PÚBLICOS MEDIANTE DESCONTO EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO EM 10 PARCELAS DE R\$ 87,33.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1717	29/09/2014	VINICIUS DA CUNHA PEREIRA	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 09/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1718	29/09/2014	GESANA FURTADO DOS PASSOS	570,00	570,00	570,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 09/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1924	29/10/2014	GESANA FURTADO DOS PASSOS	570,00	570,00	570,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 10/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1925	29/10/2014	VINICIUS DA CUNHA PEREIRA	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 10/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2013	04/11/2014	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (8º SUPERINTENDENCIA DE PRF)	68,10	68,10	68,10	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO Nº 000100E233929665 NO VALOR DE R\$ 68,10 INCORRIDA PELO VEÍCULO PLACAS MJC 7660 NO DIA 11/06/2014 NA RODOVIA BR 101 KM 256/SC, CUJO MOTORISTA INFRATOR ERA O SENHOR GILNERIO MANOEL VALENTIM QUE IRÁ RESSARCIR OS COFRES PÚBLICOS MEDIANTE DESCONTO EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO EM 3 PARCELAS DE R\$ 22,70.
Fundo	02 - Receitas	301	2129	27/11/2014	GESANA FURTADO DOS	570,00	570,00	570,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 11/14 SECRETARIA DE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Saúde de Garopaba	de Impostos e Transf de impostos: Saúde				PASSOS				SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2130	27/11/2014	VINICIUS DA CUNHA PEREIRA	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 11/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2331	22/12/2014	GESANA FURTADO DOS PASSOS	570,00	570,00	570,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 12/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Garopaba	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2332	22/12/2014	VINICIUS DA CUNHA PEREIRA	450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA REFERENTE BOLSA ESTAGIÁRIO 12/14 SECRETARIA DE SAÚDE.
<b>TOTAL</b>						<b>12.214,07</b>	<b>12.214,07</b>	<b>12.214,07</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
58 - Salário Educação	2014	365	56.023,10	55.749,61	55.749,61
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	365	377.322,14	377.322,09	377.322,09
<b>TOTAIS</b>			<b>433.345,24</b>	<b>433.071,70</b>	<b>433.071,70</b>

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Garopaba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	819	21/02/2014	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	1.324,80	1.324,80	1.324,80	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS ENCONTROS DE FORMAÇÃO DO SETOR PEDAGOGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Garopaba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1829	22/05/2014	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	1.985,85	1.985,85	1.985,85	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS ALUNOS DOS PRÉ-ESCOLARES, NAS ATIVIDADES DA FEIRA DE LEITURA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 27 À 30/05/2014, NO PREDIO DA FEIRA DE VERÃO, NO BAIRRO CENTRO, DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Garopaba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2845	05/08/2014	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	3.109,30	3.109,30	3.109,30	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, TAIS COMO: BOLO DE CENOURA, SANDUICHES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR PEDAGOGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3031	21/08/2014	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	4.038,00	4.038,00	4.038,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, TAIS COMO: SANDUICHES, REFRIGERANTES E OUTROS, PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO 7 DE SETEMBRO COM ALUNOS DOS PRE-ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3032	21/08/2014	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	3.298,70	3.298,70	3.298,70	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, TAIS COMO: SANDUICHES, REFRIGERANTES E OUTROS, PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO 7 DE SETEMBRO COM ALUNOS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
<b>TOTAL</b>						<b>13.756,65</b>	<b>13.756,65</b>	<b>13.756,65</b>	

**Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:**

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	361	738.861,82	733.395,67	733.395,67
58 - Salário Educação	2014	361	346.983,34	326.675,20	326.675,20
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2014	361	290,00	290,00	290,00
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	361	94.090,00	94.090,00	94.090,00
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	361	16.822,05	16.822,05	16.822,05
<b>TOTAL</b>			<b>1.197.047,21</b>	<b>1.171.272,92</b>	<b>1.171.272,92</b>

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	2217	13/06/2014	ALEMAO SONORIZACAO LTDA - ME	1.040,00	1.040,00	1.040,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA COMPOR A ESTRUTURA DA FESTA JUNINA QUE ACONTECERÁ NAS ESCOLAS DA LIMPA E AREIAS DE PALHOCINA, NESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	2218	13/06/2014	ALEMAO SONORIZACAO LTDA - ME	1.820,00	1.820,00	1.820,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA COMPOR A ESTRUTURA DA FESTA JUNINA QUE ACONTECERÁ NAS ESCOLAS DOS BAIROS GAMBOA E AMBROSIO, NESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	2219	13/06/2014	ALEMAO SONORIZACAO LTDA - ME	2.720,00	2.720,00	2.720,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA COMPOR A ESTRUTURA DA FESTA JUNINA QUE ACONTECERÁ NAS ESCOLAS DOS BAIROS PINGUIRITO, COSTA DO MACACU E IBIRAQUERA, NESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	2443	30/06/2014	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO DE PSICOLOGIA	900,00	900,00	900,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA AS PROFISSIONAIS FERNANDA KAROLINE VIANNA, FLORA CURIA GOMES E GISELE KLAUBERG CRUZ, PARA PARTICIPAREM DO "IV CONGRESSO BRASILEIRO PSICOLOGIA: CIÊNCIA E PROFISSÃO", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19 A 23/11/2014 NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP.
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	2548	09/07/2014	ALEMAO SONORIZACAO LTDA - ME	2.200,00	2.200,00	2.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA COMPOR A ESTRUTURA DA FESTA JUNINA QUE ACONTECERÁ NAS ESCOLAS DOS BAIROS MACACU E CAPÃO, NESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	2576	11/07/2014	ALEMAO SONORIZACAO LTDA - ME	1.440,00	1.440,00	1.440,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA COMPOR A ESTRUTURA DA FESTA JULINA QUE ACONTECERÁ NAS ESCOLAS DOS BAIROS AREIAS DE PALHOCINHA E AREIAS DE AMBRÓSIO, NESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	2597	16/07/2014	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	8.060,78	8.060,78	8.060,78	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: PINHÃO, MILHO DE PIPOCA E OUTROS, PARA USO NAS FESTAS JULINAS, QUE ACONTECERÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	2657	23/07/2014	ALEMAO SONORIZACAO LTDA - ME	3.261,00	3.261,00	3.261,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA AS FESTAS JULINAS NAS ESCOLAS: E.M.E.F. SALOMÃO SILVEIRA (CANTO DA PENHA), E.M.E.F. JANUARIO D. FERREIRA (RESSACADA), E.M.E.F. NORBERTO J.F. DA SILVA (ENCANTADA) E E.M.E.F. ADUCI A. NASCIMENTO (SIRIU), ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura	00 - Recursos	361	2658	23/07/2014	ALEMAO	2.140,00	2.140,00	2.140,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Garopaba	Ordinários				SONORIZACAO LTDA - ME				DE SONORIZAÇÃO PARA AS FESTAS JULINAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS BAIRROS: CENTRO, AREIAS DE MACACU E CAMPO DUNA, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	2932	14/08/2014	A MUSICAL DE ORLEANS LTDA - EPP	1.964,95	1.964,95	1.964,95	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO PARA FANFARRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	2971	18/08/2014	CLEIDE DE SOUZA	1.424,00	1.424,00	1.424,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA, REFERENTE VIAGEM A CIDADE DE FLORIANOPOLIS/SC, NOS DIAS 22 A 24/08/2014, JUNTAMENTE COM FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E MEMBROS DO GRUPO FOLCLORICO SÃO LUIS GONZAGA, PARA PARTICIPAR DO 21º AÇOR - FESTA DA CULTURA AÇORIANA DE SANTA CATARINA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	3038	22/08/2014	ALEMAO SONORIZACAO LTDA - ME	8.270,00	8.270,00	8.270,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO, PARA ATIVIDADES DO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	3039	22/08/2014	MARIA DAGA	12.958,50	12.958,50	12.958,50	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL PARA AS FAIXAS DO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	00 - Recursos Ordinários	361	3049	26/08/2014	Lotinu Uniformes Profissionais Eireli	5.275,00	5.275,00	5.275,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E CALÇAS, PARA USO DOS ALUNOS DA FANFARRA E DOS PROFESSORES PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO DIA 07 DE SETEMBRO, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Garopaba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	820	21/02/2014	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	2.544,35	2.544,35	2.544,35	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS ENCONTROS DE FORMAÇÃO DO SETOR PEDAGOGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Garopaba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1830	22/05/2014	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	2.060,80	2.060,80	2.060,80	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, NAS ATIVIDADES DA FEIRA DE LEITURA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 27 À 30/05/2014, NO PREDIO DA FEIRA DE VERÃO, NO BAIRRO CENTRO, DESTE MUNICÍPIO.
Prefeitura Municipal de Garopaba	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2983	18/08/2014	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	4.360,20	4.360,20	4.360,20	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, TAIS COMO: SANDUICHES, REFRIGERANTES E OUTROS, PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO 7 DE SETEMBRO COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE GAROPABA.
Prefeitura Municipal de Garopaba	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	2984	18/08/2014	IVANILDO LUIZ DE SOUSA - ME (MERCADO SOUZA)	2.101,50	2.101,50	2.101,50	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, TAIS COMO: SANDUICHES, REFRIGERANTES E OUTROS, PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO 7 DE SETEMBRO COM ALUNOS DO



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Impostos: Educação								EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA.
<b>TOTAL</b>						<b>64.541,08</b>	<b>64.541,08</b>	<b>64.541,08</b>	

### Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
		Aumenta	Diminui								
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>											
0	593,33	0,00	0,00	593,33	593,33	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
3	16.942.418,64	0,00	0,00	16.942.418,64	0,00	0,00	2.000,00	16.940.418,64	16.940.418,64	0,00	Superávit
16	932,39	0,00	0,00	932,39	0,00	0,00	0,00	932,39		932,39	Superávit
17	2.362,93	0,00	0,00	2.362,93	0,00	1.331,99	1.647,11	-616,17		-616,17	Déficit
18	49.774,11	0,00	0,00	49.774,11	14.456,39	34.952,40	0,00	365,32		365,32	Superávit
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
22	642.056,19	0,00	0,00	642.056,19	0,00	0,00	5.466,15	636.590,04		636.590,04	Superávit
23	148.668,19	0,00	0,00	148.668,19	5.712,73	0,00	121.215,08	21.740,38		21.740,38	Superávit
24	1.519.517,68	0,00	0,00	1.519.517,68	0,00	0,00	2.091.989,08	-572.471,40		-572.471,40	Déficit
48	109.991,25	0,00	0,00	109.991,25	0,00	0,00	2.248,88	107.742,37		107.742,37	Superávit
49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.185,75	-3.185,75		-3.185,75	Déficit
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
52	225.404,73	0,00	0,00	225.404,73	151,38	384,04	67.549,59	157.319,72		157.319,72	Superávit
53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,79	-1.200,79		-1.200,79	Déficit
54	45.331,60	0,00	0,00	45.331,60	0,00	0,00	11.039,97	34.291,63		34.291,63	Superávit
55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499,43	-2.499,43		-2.499,43	Déficit
56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.682,46	-5.682,46		-5.682,46	Déficit
58	424.472,70	0,00	0,00	424.472,70	0,00	0,00	20.581,63	403.891,07		403.891,07	Superávit
59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	-0,02		-0,02	Déficit
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
62	137.405,13	0,00	0,00	137.405,13	181,50	0,00	55.113,05	82.110,58		82.110,58	Superávit
64	914.241,42	0,00	0,00	914.241,42	8.950,86	22.476,04	94.414,56	788.399,96		788.399,96	Superávit
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.232,87	68.378,59	-71.611,46		-71.611,46	Déficit
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.528,34	-13.528,34		-13.528,34	Déficit
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,25	-133,25		-133,25	Déficit
83	1.254,66	0,00	0,00	1.254,66	0,00	0,00	15.682,88	-14.428,22		-14.428,22	Déficit



FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS		EXCLUÍDO RPPS
		Aumenta	Diminui								
89	44.719,42	0,00	0,00	44.719,42	0,00	0,00	37.200,00	7.519,42		7.519,42	Superávit
<b>SOMATORIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>								<b>-685.357,29</b>		<b>-685.357,29</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>											
0	1.023.326,39	0,00	0,00	1.023.326,39	24.083,57	54.432,51	646.801,79	298.008,52			
1	69.976,03	0,00	0,00	69.976,03	11.351,80	12.330,42	46.293,81	0,00			
2	197.831,51	0,00	0,00	197.831,51	20.270,10	72.098,39	101.199,19	4.263,83			
<b>T.</b>	<b>1.291.133,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.291.133,93</b>	<b>55.705,47</b>	<b>138.861,32</b>	<b>794.294,79</b>	<b>302.272,35</b>	<b>Superávit</b>		